



**PORTARIA FAIBI Nº 01/2017, de 31 de Março de 2017**

*Estabelece regras e procedimentos para reposição de aulas em casos de ausências de docentes e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de regulamentar o processo de reposição de aulas necessário em virtude de ausências de docentes às aulas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria deverá ser observada por todos os docentes da FAIBI para as ocasiões em que, em virtude de falta de docente às aulas, seja necessária reposição (modo presencial) de aulas para a integralização das 20 semanas letivas.

**Art. 2º** - Caso seja necessária a reposição de aulas em virtude de falta docente, o professor deverá, antes de agendar a data e horário, verificar com o corpo discente questões relacionadas à viabilidade do procedimento, evitando conflito de horário com eventuais outras aulas de reposição que já tenham sido anteriormente agendadas ou outras atividades acadêmicas nas quais os alunos já estejam envolvidos no dia pretendido para que as aulas sejam repostas.

**Art. 3º** - Após a definição da data e horário, o docente deverá preencher na Secretaria Acadêmica o Requerimento para Reposição de Aulas, documento cujo preenchimento será imprescindível para a validação dos procedimentos previstos na presente Portaria.

**Art. 4º** - O registro de frequência docente nas aulas de reposição será através do processo tradicional de biometria, por meio de equipamento instalado na sala dos professores da FAIBI.

**Art. 5º** - O registro de frequência dos alunos ocorrerá da forma tradicional, por meio de coleta através da leitura do Código de Barras da identificação estudantil, sendo vedado o cômputo da frequência nas aulas de reposição por meio de listas de presença, salvo casos excepcionais e expressamente autorizados pela Coordenação de Cursos.

**Art. 6º** - As reposições de aulas oriundas de ausência de professores às aulas regulares previstas no Calendário Acadêmico deverão ser feitas presencialmente. As reposições que visem integralizar as 20 semanas letivas, exclusivamente decorrentes de feriados, recessos e pontos facultativos, serão realizadas via *Moodle*, que deverá obrigatoriamente contemplar um *chat* para debate do tema da aula e sanar eventuais dúvidas do corpo discente.

**Art. 7º** - Os casos omissos, não previstos nesta Portaria, serão decididos pela Coordenação Geral de Cursos.



**Art. 8º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir desta data, ficando revogada a Portaria FAIBI 04/2016 e demais disposições em contrário.

**Prof. Dr. André Luiz Oliveira**  
**Diretor Geral – FAIBI**

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 31 de Março de 2017